



PORTARIA PROAP 6/2024

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA A CAMPANHA SUA NOTA VALE DESCONTO AOS INGRESSANTES DO 1.º SEMESTRE DE 2024 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE EDUCAÇÃO PRESENCIAL E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF, EXCETO O CURSO DE MEDICINA.

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Regimento, baixa a seguinte

P O R T A R I A

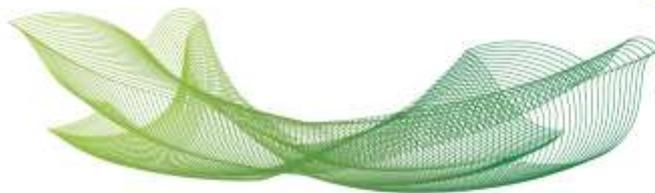
Art. 1.º Ficam regulamentados, no âmbito da autonomia administrativa e no limite dos recursos disponíveis, os critérios para a Campanha Sua Nota Vale Desconto, referente à nota atribuída pelo ENEM ou pela USF aos ingressantes no 1.º semestre letivo de 2024 nos cursos de graduação, modalidade educação presencial e a distância, da Universidade São Francisco – USF, exceto o curso de Medicina.

Art. 2.º Os descontos serão concedidos aos ingressantes, via vestibular, que efetivarem sua matrícula no período de 19 de setembro de 2023 até 13 de março de 2024, para cursos de graduação na modalidade educação presencial, e de 14 de novembro de 2023 a 23 de maio de 2024, para cursos na modalidade educação a distância, conforme regras abaixo:

- I. ter sido aprovado no vestibular USF 2024-1 com a nota do ENEM 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023, ou nota atribuída pela USF;
- II. não ter vínculo com a USF (matrícula ativa ou situação de trancado);
- III. não ter solicitado o cancelamento de matrícula após 19 de setembro de 2023, para curso na modalidade de educação presencial, e 14 de novembro de 2023, para cursos na modalidade educação a distância;
- IV. realizar o pagamento do boleto da primeira parcela da semestralidade no período estabelecido para a campanha previsto neste artigo.

Art. 3.º Os descontos concedidos serão de:

- I. 50% na primeira parcela da semestralidade para o 1.º semestre de 2024, para os cursos de graduação na modalidade de educação presencial;
- II. 80% na primeira parcela da semestralidade para o 1.º semestre de 2024, nos cursos de



- graduação na modalidade educação a distância;
- III. 35% para as demais parcelas do curso, sendo 32% de desconto, acrescido de 3% de pontualidade do pagamento, para quem obteve Nota ENEM entre 450 e 650 pontos ou 45,00 e 65,00;
 - IV. 45% para as demais parcelas do curso, sendo 42% de desconto, acrescido de 3% de pontualidade do pagamento, para quem obteve Nota ENEM entre 651 e 750 pontos ou 65,01 e 75,00 pontos;
 - V. 50% para as demais parcelas do curso, sendo 47% de desconto, acrescido de 3% de pontualidade do pagamento, para quem obteve Nota ENEM entre 751 e 950 pontos ou 75,01 e 95,00 pontos;
 - VI. 100% para as demais parcelas do curso para quem obteve Nota ENEM entre 951 e 1.000 pontos ou 95,01 e 100 pontos.

Art. 4.º Os descontos previstos nesta portaria não abrangem componentes curriculares em Enriquecimento Curricular – EC nem as demais taxas e emolumentos.

Art. 5.º Em nenhuma hipótese a USF assume a obrigação de concessão de descontos ou negociações em caráter irrestrito a todos os cursos ou membros do corpo docente da instituição, mas tão somente àqueles que reúnem condições a partir das regras estabelecidas.

Art. 6.º Os descontos e benefícios estabelecidos nesta Portaria têm caráter temporário e limitam-se aos prazos previstos.

Art. 7.º Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, ouvido o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA.

Art. 8.º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos aos prazos informados no art. 2.º desta portaria.

Art. 9.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 15 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
ADRIEL DE MOURA CABRAL
CPF: ***.179.336-**
Data: 01/03/2024 10:46:40 -
03:00

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: WFYAP-NTY2J-5W2GM-U3QDA

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ADRIEL DE MOURA CABRAL (CPF ***.179.336-**) em 01/03/2024 10:46 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate/WFYAP-NTY2J-5W2GM-U3QDA>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate>